



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DESPACHO

Instrutor de processos de contraordenações

Tendo em conta os seguintes considerandos: -----

Considerando que, no âmbito da modernização administrativa, devem ser privilegiados mecanismos suscetíveis de propiciar respostas mais céleres aos munícipes e proporcionar um pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais desburocratizada dos serviços, conforme dispõe o artº 27.º do D.L. 135/99, de 22 de abril; -----

Considerando que por despacho do senhor presidente da Câmara Municipal de 7 do corrente mês de novembro, publicitado, entre outras formas, por publicação no Diário da República, 2.ª Série, de 19 de novembro de 2025, me foram delegadas competências para a instauração e instrução de processos de contraordenação, com a faculdade de subdelegação; -----

Considerando o disposto na alínea l) do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, designo o trabalhador Jorge Emanuel Oliveira Machado, Chefe da Divisão Jurídica e de Execuções Fiscais, conforme despacho do presidente da Câmara Municipal de 1 de agosto de 2023, instrutor dos processos de contraordenação que correm termos pelo Serviço de Contraordenações e Eleições, na dependência hierárquica daquela unidade orgânica flexível. -----

O instrutor dos processos de contraordenação deve praticar todos os atos inerentes à sua função, designadamente: -----

a) Proceder a todas as notificações e assinar as mesmas, podendo ainda, nesse âmbito, solicitar que as notificações sejam efetuadas pela Fiscalização Municipal, Polícia Municipal, Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana, ou outras entidades, conforme se mostre mais adequado ao caso em concreto; -----

b) Requerer, no âmbito da instrução, quaisquer elementos aos serviços municipais e a entidades externas ao município, e solicitar auxílio de outras autoridades ou serviços públicos; -----

c) Proceder à audição de arguidos, participantes e inquirição de testemunhas, quando tal se mostre conveniente, sem prejuízo do despacho desta data que autoriza que os trabalhadores da câmara municipal afetos ao Serviço de Contraordenações e Eleições procedam à audição oral do arguido, quando



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

estes optarem pela sua audição escrita, bem como à audição de testemunhas; -----

d) Emitir parecer sobre pedidos de pagamento de coimas em prestações; -----

e) Outros atos que, nos termos da lei e regulamentos em vigor, sejam necessários e indispensáveis à instrução dos processos de contraordenação que corram os seus termos pelo referido Serviço e que sejam meramente instrumentais das decisões a proferir nos mesmos. -----

O presente despacho produz efeitos imediatos. -----

Publicite-se nos termos legais. -----

Santo Tirso, 21 de novembro de 2025

O Vereador,

(com competências na área de contraordenações)

Fernando Jorge Gomes da Silva